



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

# EDITAL DE LICITAÇÃO



## MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

AVISO: Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame que será destinado EXCLUSIVAMENTE as ME e EPP nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.



## 1 – PREÂMBULO DA LICITAÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dom Pedro II, 830, centro, CEP 89871-000, através de seu Prefeito DARCI CERIZOLLI e sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº119/2017 de 05/05/2017, **TORNAM PÚBLICO** e comunicam os interessados que está realizando o Processo Licitatório de nº 034/2017 na modalidade **PREGÃO** sob a forma **PRESENCIAL**, do Tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e nº 147/2014, suas respectivas alterações e demais legislação aplicável, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1.2 O RECEBIMENTO DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS** e o outros **Nº 02-DOCUMENTAÇÃO**, contendo respectivamente as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:30 horas do dia 28 de Agosto de 2017** no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

1.3 A ABERTURA DOS **ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 28 de Agosto de 2017**, em sessão pública a ser realizada no Setor de Compras da Prefeitura, situado na Av. Dom Pedro II, 830, centro, Serra Alta.

## 2 - DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível contratação pelo Município de Serra Alta de **empresa especializada na Prestação de Serviços de ARBITRAGEM com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC. Conforme relação e especificações constantes no anexo D do presente Edital.**

2.2. Os jogos serão realizados seguindo as regras oficiais em conformidade com o regulamento de cada modalidade e a tabela será elaborada pelo Departamento Municipal de Esportes – DME.

2.3. O deslocamento até o local dos jogos ficará a cargo da empresa vencedora do certame, que deverá também elaborar e encaminhar ao Departamento de Esportes os relatórios dos fatos ocorridos durante a realização das partidas, que necessitam de julgamento.

2.4. Os membros da equipe de arbitragem deverão apresentar-se devidamente identificados através de uniformes e/ou crachás.



2.5 A Adoção do SRP – Sistema de Registro de Preços – justifica-se pela conveniência da prestação de serviços parcelada, necessária para o bom andamento e execução das atividades planejadas pelo Departamento de Esportes através da Secretaria de Educação pertencente a esta Municipalidade, uma vez que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Podem participar da presente licitação, todas as Micro Empresas, Micro Empreendedor Individual e Empresas de Pequeno Porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2– Não será admitida nesta licitação a participação de:

3.2.1– Empresas que não comprovarem condição de “ME” “EPP” nos termos do item 4.6 do edital;

3.2.2- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.2.3– Empresas ou Sociedades Estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.4 – Empresas que estejam reunidas em Consórcio;

3.2.5 – Empresas impedidas de licitar ou contratar com Poder Público (Art. 7º da Lei 10.520/02), ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III da Lei 8.666/93);

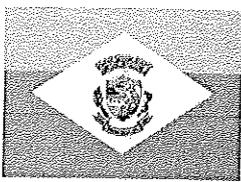
3.2.6 - Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 72, § 8º, V, da Lei 9.605/98;

3.2.7– Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.8– Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

3.2.9 – Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

3.2.10- Que possua entre seus sócios, dirigentes ou empregados, servidores do Município de Serra Alta nos termos do artigo 9º da Lei 8.666/93;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

3.2.11- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.3- A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrestrita das condições expressas neste Edital, em seus anexos e das leis especiais, quando for o caso.

#### 4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o(a) Pregoeiro(a) inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ: FONE: EMAIL:

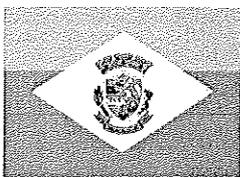
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA- SC  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017  
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS  
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)  
CNPJ: FONE: EMAIL:

4.2- Em seguida **se realizará o credenciamento dos interessados** ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1- O representante da licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação dos documentos **em cópia autenticada (vide item 6.4)**, os quais deverão ser entregues a Pregoeira **fora dos envelopes, conforme abaixo:**

##### 4.2.1.1 - Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de



eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;  
c) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.

#### 4.2.1.2 - Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo "A", firmada pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Registro Comercial no caso de empresa individual ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações;
- d) Declaração que cumpre plenamente os requisitos de habilitação Anexo C do edital.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

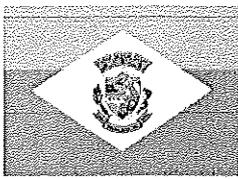
4.5. Ainda como **CONDIÇÃO PRÉVIA** ao exame da proposta e habilitação do licitante, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

b) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de credenciamento, trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação, nos termos do Acórdão nº 1.793/2011 (Plenário- TCU).**

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em NOME DA EMPRESA LICITANTE e também de SEU SÓCIO MAJORITÁRIO, nos termos do Art. 12 da Lei 8.429/92, que prevê dentre sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



improbidade administrativa, a proibição de contratar com o poder público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.5.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

4.5.3. A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Serra Alta e a Pregoeira não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

#### DO CREDENCIAMENTO OBRIGATÓRIO PARA ME E EPP

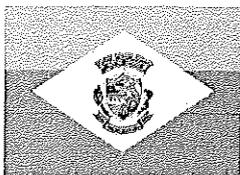
4.6- As empresas interessadas em participar da presente licitação, **DEVERÃO APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE NO CREDENCIAMENTO** os seguintes documentos:

a) CERTIDÃO ATUALIZADA DE ENQUADRAMENTO no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da Licitante, **expedida com data não superior a 30 dias** (da data da sessão) de acordo com a instrução normativa DRNC nº 103/2007, ou **Declaração Atualizada** da Junta Comercial **expedida com data não superior a 30 dias** (da sessão), atestando seu enquadramento nas hipóteses da LC nº 123/2006.

b) As **Sociedades Simples**, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica atualizada**, expedida com **data não superior a 30 dias (da sessão)**, atestando seu enquadramento nas hipóteses do artigo 3º da LC nº 123/2006.

4.7- A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº123/2006 e nº 147/2014 no art. 42 a 45, permanecendo inabilitado do certame caso tenha no mínimo três ME ou EPP que comprovem a sua condição de enquadramento conforme estabelece o item 4.6 deste certame, nos termos das Leis Complementares supramencionadas.** Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento.

4.8- A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **caracterizará crime de fraude a licitação**, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/93 e implicará na



aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei em epígrafe.

4.9- A **pessoa física ou empresário individual (MEI)** enquadrado no limite definido pelo art. 3º da LC 123/06 e 147/2014 receberá o mesmo tratamento dado as ME e EPP, mediante apresentação da Certidão fornecida pelo Órgão competente, expedida com data não superior a 30 dias da data da sessão, conforme item 4.6.

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, descrição do **item** nos termos do **Anexo "D"** deste Edital, quantidade, unidade de medida, preço unitário e preço total do Item, conforme exemplificado abaixo:

| Item | Descrição | Quantidade estimada | Unidade | Preço Unitário | Preço Total |
|------|-----------|---------------------|---------|----------------|-------------|
|------|-----------|---------------------|---------|----------------|-------------|

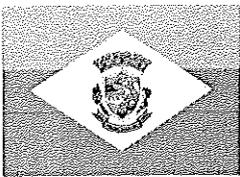
- d) Deverá apresentar a Relação de árbitros que atuarão nas competições municipais que serão realizadas pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta, onde terão que possuir no mínimo 10 árbitros Federados ou que tenham curso de formação de arbitragem.

OBS: Apresentar junto a documentação que comprova tal afirmação, de cada árbitro indicado.

- e) Apresentar o Certificado do CREF (Conselho Regional de Educação Física).
- f) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

5.2- Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com duas casas** decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3- Nos preços finais **deverão estar incluídas** quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.



5.4- Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, nos termos do §3º, artigo 64, da Lei Federal nº 8666/1993, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01 e nº 02, estabelecida no **item 1.3** deste edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.4.1- Propostas com valor igual a 0 (zero) serão desconsideradas pela administração.

5.4.2- Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5.5- As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;

b) nos casos em que houver discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;

c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pela Pregoeira.

5.5.1. Os preços apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pela Pregoeira de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.7. É facultado a Pregoeira a correção, diante de todos os participantes, de falhas formais que não acarretarão danos legais ao andamento do certame, visando assegurar o Princípio da Ampla Participação e Interesse Público.

## **6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

6.1 - **O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, deverá conter os seguintes documentos de habilitação para **PESSOA JURÍDICA**:

a) **Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da**



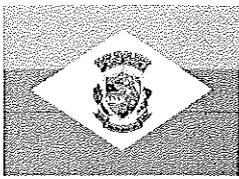
- União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS autêntica);
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Estaduais;
  - c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) autêntica de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
  - d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS autêntica), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
  - e) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do Anexo "B";
  - f) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
  - g) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440/2011.
  - i) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Emitido no seguinte endereço eletrônico: <https://tributario.sef.sc.gov.br>.

6.2 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.3 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.

6.4 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5- As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pela



Pregoeira ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

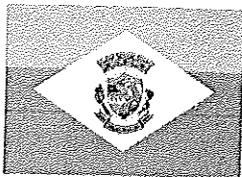
**6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6.1, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “d”, relativos à regularidade fiscal, apresentem alguma restrição.**

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, (Art. 43, § 1 e 2 da LC 123/2006 e 147/2014) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração verbal ou escrita, (no caso de não comparecimento a sessão, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital**), dando ciência de que cumprem plenamente os



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. **Isto posto, será classificada, a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.**

7.2.1- Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, sendo aberta AMPLA DISPUTA, havendo competitividade para os demais participantes do certame, mesmo que não enquadrados como micro empresas ou empresas de pequeno porte.

7.2.2 - Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5.1** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente **inexequível**.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

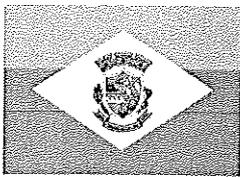
7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços por item do objeto do certame.

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pela Pregoeira, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1- Os lances verbais ofertados pelas licitantes também poderão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pela Pregoeira, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

**7.3.3.2 - A Pregoeira alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.**

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4- Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5- O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no art. 44, da Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006.

**7.6.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.**

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea "a" deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no **Item 7.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.



7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal da Pregoeira, sob pena de preclusão.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, a Pregoeira procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, a Pregoeira **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, excepcionalmente, a Pregoeira poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.13 - Caso todas as **propostas** sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam **inabilitadas**, a Pregoeira poderá fixar aos licitantes **o prazo de 8 (oito) dias** úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do **prazo de 3 (três) dias** consecutivos para a apresentação **das razões de recurso**, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual



número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação da licitação, devendo os seus responsáveis retirá-los nesse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

## 8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1- No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pela Pregoeira, **PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.



## 9 - DO PREÇO

9.1 – Os valores discriminados no **ANEXO “D”** devem ser considerados pelos proponentes como **PREÇO REFERÊNCIA** para a elaboração da proposta comercial para este certame.

## 10 - DO PRAZO, FORMA DE RECEBIMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO E VIGÊNCIA DA ATA.

10.1 – A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a **prestar os serviços**, conforme a necessidade do Município de Serra Alta, mediante apresentação da ordem do serviço fornecida pelo responsável, por intermédio do Departamento de Esportes.

10.2. Os serviços, do objeto desta licitação, deverão ser prestados de acordo com as especificações do **Anexo D** do presente Edital, nos locais determinados pelo Departamento de Esportes do Município.

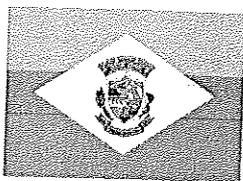
10.3. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, que determinará os dias que os serviços serão prestados no Município de Serra Alta.

10.4. Os profissionais utilizados deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

10.5. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

10.6. Por ocasião do recebimento dos serviços, a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações técnicas do objeto licitado, obrigando-se a proponente vencedora a promover a devida substituição, observando-se os prazos contratuais.

10.7. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

10.8. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização ou do documento fiscal.

10.9. A ata de Registro de Preços terá a vigência por **12 meses**, passando a vigor a partir da data de sua assinatura.

10.10. Os serviços deverão ser prestados nas datas e prazos constantes de cada solicitação.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

11.1 – O Município de Serra Alta efetuará o pagamento do objeto desta licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), de acordo com a prestação do serviço, após a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos serviços, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora.

11.2 - As despesas decorrentes da prestação do serviços correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018.

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**

**2.600 – Apoio ao Esporte Amador- 3.3.90.00 DR 0001**

## **12 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1 - A impugnação será dirigida ao Departamento de Compras deste Município, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

12.2 - Tendo a licitante manifestada a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

12.3 - O recurso deverá ser dirigido a Pregoeira que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

12.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.



12.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

12.6 - Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

### **13 – DO SISTEMA DE REGISTRO DOS PREÇOS**

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação dos objetos pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (Anexo "E") pelo responsável pelo órgão Gerenciador e pela licitante vencedora do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 – A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará através da Imprensa oficial do Município de Serra Alta, ou por convocação expressa, ou por e-mail, ou fax. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de Serra Alta para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no item 16 deste Edital.

13.1.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, será considerado o simples fato de a empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, por esta Comissão, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao órgão Gerenciador convocar a segunda colocada para, assinar a ata de registro de preço, desde que comprovador os requisitos habilitatórios e feita a negociação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2 - No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

13.3 – A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura da Ata de Registro de Preços que terá validade de 12 meses consecutivos, contados a partir da sua assinatura.

13.4 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior aqueles praticados no mercado.

13.5 – Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em



decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

13.6 – Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão, ficando reduzido automaticamente, o saldo remanescente no término de validade da Ata.

## **14 – DAS PENALIDADES**

14.1 – Ao fornecedor poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

**I – advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

### **II – multa**

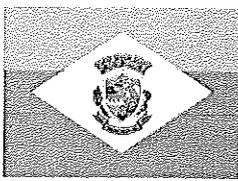
a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da ATA, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo único.** Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

14.2 - As penalidades de multa previstas no item 14 deste edital poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicada cumulativamente com a penalidade disposta na Lei nº 10.520/02, conforme o art. 7, do mesmo diploma legal.



14.3 - Sem prejuízo das penalidades de multa, ficam as licitantes que não cumprirem as cláusulas da ATA, sujeitas ainda:

14.3.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos.

14.3.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultante e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.4. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

14.5. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.6. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

## **15 – DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS**

15.1- A contratação dos serviços de arbitragens serão efetivadas mediante assinatura da Ata de Registro de Preços e emissão da(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

15.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8666/93.



15.4- Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

15.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.5 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

## 16 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

16.1.1 - Automaticamente:

16.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

16.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

16.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

16.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

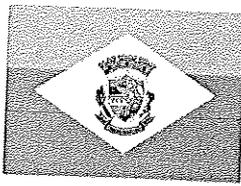
16.2.1 - A pedido, quando:

16.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

16.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

16.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 14 deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

16.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

16.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

16.2.2.2 - por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

16.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.4- o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

16.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

16.2.2.6 – não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

16.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município, e/ou no site do Município ([www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)), quando isso determinar a legislação específica em especial.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

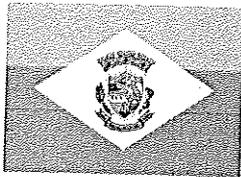
17.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras e Licitações do Município de Serra Alta, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (49) 3364 0092, de segunda à sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

17.2 – O Município de Serra Alta reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

17.3 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Serra Alta não serão consideradas como motivos para impugnações.

17.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006 Lei Complementar nº 147/2014 de 07/08/2014, Decreto Municipal nº 64/2009 de 27/03/2009 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

17.5 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º, do art. 21, da Lei nº 8.666/93.

17.6 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Modelo - SC, excluído qualquer outro.

## 18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

18.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

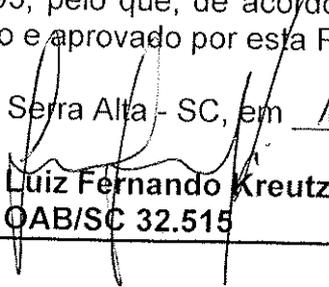
- a) **Anexo "A"** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo "B"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo "C"** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo "D"** – TERMO DE REFERÊNCIA, RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.
- e) **Anexo "E"** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

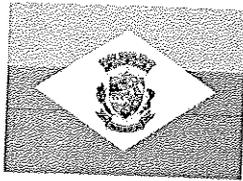
Serra Alta, SC, 14 de agosto 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito de Serra Alta

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 do § único da referida Lei e dou como examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Serra Alta - SC, em 14 / 08 / 2017.

  
**Luiz Fernando Kreutz**  
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ N° 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

Ao Município de Serra Alta - SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Serra Alta, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame na sessão de abertura dos Envelopes de n° 01 e 02, correspondentes, respectivamente à **1ª FASE/PROPOSTA** e à **2ª FASE/HABILITAÇÃO** da licitação em epígrafe e que está autorizado e apto para decidir sobre quaisquer eventualidades que possam surgir no certame.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO  
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no  
CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesseis anos.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ N° 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 034/2017  
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA  
LEI N° 10.520/2002 (\*)

(\*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope n° 01 – PROPOSTA COMERCIAL (pelo lado externo) ou poderá ser substituído por declaração verbal a Pregoeira no início da Sessão.

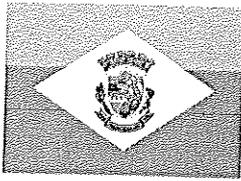
Razão Social:  
Endereço:  
Cidade/Estado:  
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal n° 10.520,  
de 17 de julho de 2002, a empresa  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n°  
\_\_\_\_\_, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2017**, instaurado pelo  
Município de Serra Alta – SC.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(nome e assinatura do responsável legal)  
(número da carteira de identidade e órgão emissor)  
(Carimbo CNPJ da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ N° 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ANEXO "D"

#### 1. OBJETO

1.1- REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DESPORTIVA, para atender as diversas modalidades em Competições realizadas no Município, conforme descrição constante neste anexo.

#### 2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- A licitante vencedora deverá disponibilizar equipe completa (árbitros, auxiliares, mesários) para arbitrar os jogos das modalidades desportivas constantes no calendário de Competições confeccionado pelo Departamento Municipal de Esportes, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante.

2.2- A licitante vencedora responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

2.3- Para as modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão, deverá a licitante vencedora apresentar equipe de arbitragem (árbitros e auxiliares) federada no respectivo órgão da modalidade.

2.4- A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 minutos e, em número de componentes exigidos à modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.502/02 e arts 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

#### 3. JUSTIFICATIVA

3.1- A presente licitação justifica-se pela necessidade de contratar uma equipe de arbitragem de boa qualidade técnica e isenção, para arbitrar as modalidades oferecidas pelo Departamento Municipal de Esportes de acordo com o cronograma de competições anuais planejadas, tendo em vista a competitividade existente entre



as diversas equipes, especialmente nas modalidades de futsal, futebol de campo e futebol suíço.

#### 4 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1- Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional com no máximo 2 (duas) casas após a vírgula, já incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto licitado, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais/ferramentas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou venham a ser desenvolvidos em razão do Edital, não cabendo ao Município de Serra Alta quaisquer custos adicionais.

#### 5 - DO PREÇO MÁXIMO

5.1- Os valores constantes na planilha deste anexo com a descrição dos itens deverão ser considerados pelos participantes deste certame como **PREÇO MÁXIMO ADMITIDO**.

#### 6 - FUNDAMENTO LEGAL

6.1- A contratação do objeto deste Termo de Referência tem amparo legal, integralmente, na Lei 10.520/02 e alterações posteriores, Decreto Municipal 043/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 7. DO PRAZO DE VALIDADE

7.1 - Prazo de validade da Ata de Registro de preços é de 12 meses, contados a partir da sua data de assinatura.

#### 8. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- A fiscalização e acompanhamento dos serviços objeto desta licitação ficarão a cargo do Responsável do Departamento Municipal de Esportes.

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 9.1 - Caberá à CONTRATANTE:

a) Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da CONTRATADA;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
**Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.**  
**CNPJ Nº 80.622.319/0001-98**  
**E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)**  
**site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)**

- b) Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços, com base nas disposições estabelecidas neste Termo de Referência, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviços;
- d) Atestar as faturas correspondentes à prestação dos serviços, por intermédio do servidor competente;
- e) Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

#### **9.2 - Caberá à CONTRATADA:**

- a) Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto deste Termo de Referência;
- b) Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;
- c) Executar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;
- d) Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;
- e) Adotar medidas para a execução do objeto, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;
- f) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais da execução dos serviços;
- g) Providenciar a imediata substituição do profissional julgado inadequado ou que não atenda as exigências;
- h) Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas efetuadas;
- i) Responsabilizar-se pelo transporte, estadia e alimentação da equipe técnica (árbitros, mesários e auxiliares);
- j) Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## 10 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1- A Administração efetuará o pagamento do objeto desta licitação, à CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias após a prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva nota(s) fiscal (is).

10.2- O Município de Serra Alta efetuará o pagamento dos serviços prestados, objeto desta licitação após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelos servidores responsáveis pelo recebimento, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, observando estritamente a ordem cronológica de pagamento.

10.2.1- A Nota fiscal/fatura será emitida pela Contratada constando as seguintes informações:

**\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:**  
**Processo licitatório Pregão Presencial nº034/2017**  
**Ata de Registro de Preços: \_\_\_/2017**  
**Dados bancários da Contratada**

10.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal e INSS;

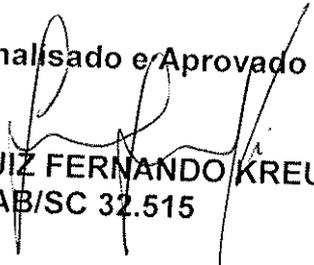
## 11 DISPOSIÇÕES FINAIS

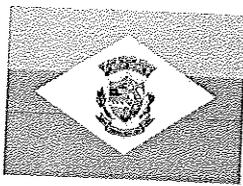
11.1- A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

Serra Alta/SC, 14 de Agosto de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
Prefeito Municipal

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

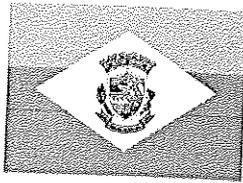
  
**LUIZ FERNANDO KREUTZ**  
OAB/SC 32.515



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ N° 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

### RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO

| ITEM                 | QUANT/UND.<br>ESTIMADA | DESCRIÇÃO DO ITEM  | PREÇO<br>REFERÊNCIA                            |
|----------------------|------------------------|--|--|
| 01                   | 100 Jogos              | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE FUTEBOL SUÍÇO MASCULINO E FEMININO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes- DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário.               | R\$ 192,00<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 19.200,00 |
| 02                   | 80 jogos               | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE FUTEBOL DE AREIA MASCULINO E FEMININO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário.           | R\$ 182,50<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 14.600,00 |
| 03                   | 350 jogos              | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE FUTSAL MASCULINO E FEMININO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário.                     | R\$ 187,50<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 65.625,00 |
| 04                   | 50 jogos               | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE VOLEIBOL DE AREIA, MASCULINO, FEMININO E MISTO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário.  | R\$ 182,50<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 9.125,00  |
| 05                   | 60 jogos               | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE VOLEIBOL DE QUADRA, FEMININO, MASCULINO E MISTO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes - DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário. | R\$ 182,50<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 10.950,00 |
| 06                   | 100 jogos              | SERVIÇO DE ARBITRAGEM, NA MODALIDADE FUTEBOL DE CAMPO, MASCULINO E FEMININO, conforme tabelas a serem elaboradas pelo Departamento Municipal de Esportes- DME, contendo dois árbitros por jogo e um mesário.           | R\$ 355,00<br><br>TOTALIZANDO<br>R\$ 35.500,00 |
| TOTAL GERAL ESTIMADO |                        |  | R\$ 155.000,00                                 |



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## ESCLARECIMENTOS

O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição e/ou contratação futura, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

Desta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e nas propostas apresentadas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ANEXO "E"

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2017

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL DARCI CERIZOLLI portador do RG sob o nº 12C 1.233.665 SSP/SC e CPF nº 430.332.889-87, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 034/2017, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF nº. \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_ para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

**1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE**

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, aqui representada por seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº. 034/2017 cujo objeto é a possível **contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de ARBITRAGEM com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC**, conforme descrições constantes no **Anexo "D"** do Edital e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível prestação dos serviços é o especificado abaixo:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

## **2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA**

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de **12 (doze)** meses consecutivos contados a partir da assinatura da ata.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Serra Alta não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4- Todo o trabalho prestado pelo detentor da ata de registro de preço será acompanhado pelo responsável do Departamento de Esportes, que deverá lhe fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos serviços profissionais objeto deste contrato.

2.5 – A forma de execução deste contrato é indireta.

2.6 - Os profissionais utilizados deverão ser educados, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades que executa.

2.7. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes solicitará que seja afastado imediatamente o profissional que não se portar convenientemente ou que não atender plenamente a execução dos serviços.

## **3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA**

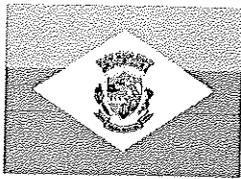
3.1 – A ATA poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

3.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

I - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a presente Ata de Registro de Preço e iniciar outro processo licitatório.

II - Optado pela recomposição dos valores, aplicar-se-á na forma que segue:

a) Pelos índices de aumento aplicado pelos fornecedores da empresa contratante, nos termos do Inciso XI do artigo 40 e Alínea "d", do inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 com redação dada pela Lei 8.883/94, desde que observado o que segue:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

- a.1- A comprovação do aumento, obrigatoriamente, dar-se-á através de apresentação de documentação tais como: folhas de pagamento dos trabalhadores comprovando o aumento dos encargos financeiros e salários ou outras despesas, na proposta e serem emitidas com data anterior ao aumento e outras com data posterior, para levantamento do índice.
- a.2- Só serão aceitas folhas de pagamento e outras despesas, conforme previsto na alínea anterior, cuja data de emissão seja superior a apresentação da proposta no certame licitatório e inferior a data de vigência da presente ata de registro de preços.
- a.3 - O valor verificado após a aplicação do índice de reajuste não poderá ser superior ao praticado pela empresa no mercado geral, devendo-se, neste caso, aplicar a redução no respectivo índice de modo a manter a compatibilidade dos preços.
- III - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
- 3.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Órgão Gerenciador da ATA deverá:
- 3.3.1 - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 3.3.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 3.3.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 3.5- A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

3.6 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1- Será usuário do Registro de Preços a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, vinculada ao Município de Serra Alta/SC.

4.2- Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexo Encarte do Edital de Registro de Preços nº 034/2017, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado ao preâmbulo deste.

4.3- Para cada serviço de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado ao preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago pela prestação do serviço será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

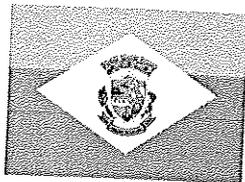
5.1– A prestação dos serviços constante no Termo de Referência - ANEXO "D" deste edital deverão ser executados conforme calendário de Competições Esportivas fornecido previamente pelo Departamento Municipal de Esportes, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

5.2- A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe completa (árbitros, auxiliares, mesários) para arbitrar os jogos das modalidades desportivas constantes do calendário de Competições Desportivas confeccionado pelo Departamento Municipal de Esportes.

5.3– A CONTRATADA responsabiliza-se em manter em seu quadro de arbitragem, integrantes de qualidade técnica conceituada e comportamento ilibado, condizentes com os princípios basilares do esporte.

5.4- Para as modalidades de Futebol de Campo e Futebol de Salão, deverá a CONTRATADA apresentar equipe de arbitragem (árbitros e auxiliares) federada no respectivo órgão da modalidade.

5.5– A equipe de arbitragem deverá estar no local designado para a competição com antecedência mínima de 30 minutos e, em número de componentes exigidos à



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

modalidade a ser arbitrada, sob pena de sofrer as sanções do art. 7º da Lei 10.502/02 e arts 77, 78, 79 da Lei 8.666/93.

5.6- A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar os serviços, objeto desta licitação, nos locais, datas e horários conforme as determinações do Município.

5.7- O Município receberá somente os serviços que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades descritas na cláusula oitava desta ATA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO**

6.1- A prestação dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do objeto.

6.2- O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a prestação deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Os serviços deverão ser prestados sempre acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

6.4- O fornecedor deverá cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

6.5- O fornecedor deverá permitir a fiscalização e informar a Secretaria de Educação de qualquer ocorrência na execução dos serviços no prazo estipulado nesta ATA, prestando os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

6.6- O fornecedor deverá arcar com outras despesas tais como, impostos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, etc.

6.7- O fornecedor deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência da ATA.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 A Administração efetuará o pagamento dos serviços efetuados à Detentora(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos de arbitragens efetivamente realizadas, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

7.2- A Nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA constando as seguintes informações:



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

\* Nota Fiscal - No corpo da Nota deverá constar:  
Processo licitatório Pregão Presencial nº034/2017  
Ata Registro de Preços: \_\_\_/2017  
Dados bancários da Contratada

7.3- O pagamento será precedido da apresentação dos documentos a seguir relacionados, que deverão estar anexados juntamente com as Notas Fiscais Eletrônicas emitidas:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), da empresa;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;

7.4- Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores dos municípios.

7.5- O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.6- Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito da municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.7- As despesas decorrentes da prestação de serviços correrão à dotação prevista na Lei Orçamentária do Exercício vigente 2017 e 2018, conforme indicação na emissão da Autorização de Fornecimento e Empenho.

**05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**  
**05.03 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES**  
**2.600 – Apoio ao Esporte Amador- 3.3.90.00 DR 0001**

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão da ATA e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – **advertência**, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

## II – multa

a) **de 10 %** (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) **de 20%** (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) **de 0,33%** (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo único.** Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

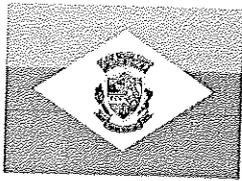
**III - suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV - declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

*a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 2 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.*

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pelo Município de Serra Alta/SC, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da municipalidade. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente,

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

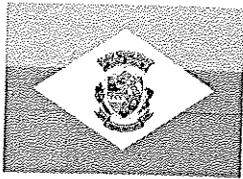
8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Serra Alta/SC poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

8.10. Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, se as licitantes, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do Contrato, comportarem-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderão ser descredenciadas do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços será realizado na forma do item 16 do Processo de Licitação nº 034/2017 e Edital de Pregão Presencial de nº 034/2017 independente de sua transcrição.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICIPIO DE SERRA ALTA**  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

10.1 - Nos termos do Art. 55, XIII da Lei 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 - A empresa acima descrita passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

11.2 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 034/2017 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

11.3 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

11.4 - As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

11.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

SERRA ALTA, ..... de ..... de 2017.

  
**DARCI CERIZOLLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

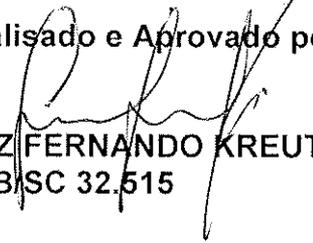
**XXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE LEGAL DA DETENTORA DA ATA**





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE SERRA ALTA  
Av. Dom Pedro, II, 830 - Fone (49) 3364-0092.  
CNPJ Nº 80.622.319/0001-98  
E-mail: [compras@serraalta.sc.gov.br](mailto:compras@serraalta.sc.gov.br)  
site: [www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

  
LUIZ FERNANDO KREUTZ  
OAB/SC 32.515

Testemunhas:

Nome:

CPF:

